

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

C Ó P I A
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 16/91/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concur
so Vestibular de 1992.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universi
dade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 99.490 de 30.08.90 e
a Portaria Ministerial nº 837 de 31.08.90,

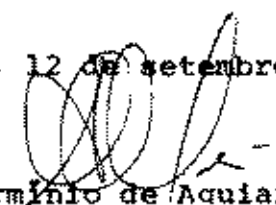
CONSIDERANDO o parecer da Relatora Conselheira
DJALMA ANDRADE ao apreciar o Processo nº 4946/91-10,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Con
selho em sua reunião extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o CONCURSO VESTI
BULAR de 1992, conforme consta do anexo que integra a presente
Resolução.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1991


Vice-Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE, em exercício

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1992

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês para o curso de Informática e Inglês ou Francês para os demais cursos), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens e uma Redação equivalente a 20 itens;
- b) Matemática - 40 itens;
- c) Geografia - abrangendo questões de caráter regional-40 itens;
- d) Física - 40 itens;
- e) Biologia - 40 itens;
- f) Inglês ou Francês - 40 itens;
- g) Química - 40 itens;
- h) História e OSPE - abrangendo questões de caráter regional-40 itens.

TOTAL DE ITENS - 340

§ 1º - A redação de que trata a alínea a constituir-se-á de uma dissertação sobre um tema único proposto.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com excessão do dia 13.01.92 cujo período de realização será de 04 horas ininterruptas, e obedecerão ao calendário seguinte:

CÓPIA

CALENDÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVAS	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
15.12.91	08 hs	Português (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação)	01	60	01 a 40
12.01.92	08 hs	Matemática	02	40	01 a 40
13.01.92	08 hs	Geografia	03	40	41 a 80
		Física	04	40	01 a 40
		Biologia	05	40	41 a 80
		Inglês ou Francês	06	40	81 a 120
14.01.92	08 hs	Química	07	40	01 a 40
		História e OSPB	08	40	41 a 80

§ 3º - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- obtiver resultado nulo em qualquer prova, independentemente dos escores alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;
- obtiver, no conjunto das provas, um número de acertos inferior a 30% do número máximo de acertos possíveis;
- obtiver um número de acertos inferior a 30% do número máximo de acertos possíveis na prova de Português.

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO															
	ÁREA I								ÁREA II							
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	
a. Português	4	4	4	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5	
b. Matemática	5	4	3	5	1	2	3	4	4	1	1	1	2	1	2	
c. Geografia	1	1	1	1	1	1	1	2	2	3	4	3	4	3	1	
d. Física	4	4	3	4	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	
e. Biologia	1	1	1	1	5	5	4	1	1	1	1	1	1	1	3	
f. Inglês ou Francês	1	1	1	2	1	1	1	2	1	3	2	3	2	4	2	
g. Química	2	3	5	1	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	2	
h. História e OSPB	1	1	1	1	1	1	1	3	4	4	4	4	3	3	3	
SOMA DOS PESOS	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	

ÁREA I

- A. Engenharia Civil e Matemática (Lic. e Bacharelado)
- B. Engenharia Química e Física (Lic. e Bacharelado)
- C. Química Industrial e Química (Lic. e Bacharelado)
- D. Informática
- E. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Educação Física
- F. Ciências Biológicas
- G. Engenharia Agrônômica

ÁREA II

- H. Administração e Ciências Contábeis
- I. Ciências Econômicas
- J. Direito
- L. Serviço Social e Ciências Sociais
- M. Pedagogia e História
- N. Geografia
- O. Letras
- P. Psicologia

Art. 5º - Os candidatos serão selecionados por opção manifestada no dia da inscrição.

As opções de cursos oferecidos para o Vestibular de 1992 e suas respectivas vagas estão abaixo relacionadas.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

C U R S O S	V A G A S	
	1ª SEM	2ª SEM
110. Engenharia Civil	30	30
120. Engenharia Química	25	25
130. Química Industrial	20	20
140. Física - Lic. Plena	25	-
141. Física - Bacharelado	25	-
150. Matemática - Lic. Plena	40	-
151. Matemática - Bacharelado	10	-
160. Química - Lic. Plena	30	-
161. Química - Bacharelado	20	-
170. Informática - Bacharelado	30	-

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

C U R S O S	V A G A S	
	1º SEM	2º SEM
210. Medicina	35	35
225. Odontologia	20	20
230. Enfermagem	20	20
240. Ciências Biológicas - Lic. Plena	15	15
250. Educação Física - Lic. Plena	40	40
260. Engenharia Agrônoma	20	-

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

C U R S O S	V A G A S	
	1º SEM	2º SEM
310. Administração (noturno)	20	20
311. Administração (diurno)	20	20
320. Ciências Contábeis	25	25
335. Ciências Econômicas (diurno)	20	20
336. Ciências Econômicas (noturno)	20	20
340. Direito (diurno)	20	20
341. Direito (noturno)	20	20
355. Serviço Social	25	25

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

C U R S O S	V A G A S	
	1º SEM	2º SEM
410. Pedagogia	35	35
420. História - Lic. Plena	30	30
430. Geografia - Lic. Plena	30	30
440. Letras - Português - Lic. Plena	20	20
450. Letras - Português - Inglês - Lic. Plena	20	20
460. Letras - Português - Francês - Lic. Plena	20	20
470. Ciências Sociais	30	-
480. Psicologia	25	-

Art. 69 - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 07(sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, prazo e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 79 - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§ 19 - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimentos.

§ 29 - O candidato que fizer opções de cursos em áreas distintas terá automaticamente anulada a sua 2ª opção.

§ 39 - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

a) cédula de identidade, original, em bom estado, acompanhada de uma cópia xerográfica legível da mesma, que será retida e anexada ao requerimento de inscrição;

b) fotocópia autenticada do certificado de conclusão do 29 grau(ou equivalente) ou da declaração de que o candidato está cursando a última série do 29 grau (ou equivalente);

c) prova de pagamento da taxa de inscrição;

d) duas fotografias recentes e iguais tamanho 3x4;

e) uma cópia xerográfica do documento de quitação com o serviço militar, com o endereço atualizado.

Art. 89 - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão anunciados os locais de realização das provas.

Art. 99 - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição.

§ 1º - No caso de curso com vagas semestrais é permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para ingressar no 2º semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação dos candidatos classificados após o limite de vagas, com o total de pontos obtidos pelo candidato, bem como dos eliminados da etapa classificatória.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para o curso correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes poderão requerer isenção da taxa de inscrição, a qual deverá ser solicitada na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (CODAE - PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Cidade Universitária, Professor José Aloísio de Campos.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular, será excluído o candidato que, comprovadamente usar de fraude, atentar con -

tra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou às orientações que constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º Grau (original)
- b) Título de Eleitor (fotocópia)
- c) Certificado da Situação Militar (cand. Masc.) (fotocópia)
- d) Certificado de Nascimento ou Casamento (fotocópia)
- e) Carteira de Identidade (fotocópia)
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relaciona - dos neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1992.

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 14 a 16 de maio de 1992.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1991.

Vice-Reitor Luís Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE, em exercício